



# Prefeitura do Município de Porto Velho

DECRETO Nº 2.220 DE 10 DE JANEIRO DE 1.985

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso,  
por DOIS ANOS, de **Area do Mercado**  
**Central**;x;x;x;x;x medindo **8,00** M2

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do art. 2º do Decreto Lei nº 06 de 31 de dezembro de 1.981.

## E E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do **banca Nº 05 do Mercado Central** pelo prazo de DOIS ANOS a **;x;x;MANOEL PAIXÃO DE ARAÚJO;x;x;x;x;x;x;x;x;x;x;**

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de **50% VR** paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permissonário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas Municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissonário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de **;x;x;x;Frutas e Verduras;x;x;x;x;x;x;** bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.220 DE 10 DE JANEIRO DE 1.985

Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -

Prefeito Municipal

  
ASSIS DOS ANJOS SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

  
Adv. FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA

Procurador Geral